

CONVÊNIO Nº 85 / 2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, através do Comandante da Quarta Região da Polícia Militar, estabelecida à Rua Tenente Guimarães, nº 535, Bairro Santa Lúcia, Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu Comandante, Cel PM Wagner Eustáquio da Silva Almeida, portador do CPF nº 827.548.966-00 e Carteira de Identidade nº M – 4.000.601, conforme subdelegação de competência conferida pelo art. 5º da Resolução 4.234 de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada PMMG/Proponente, e o Município de Muriaé, entidade de direito público, estabelecida à Avenida Maestro Sanção nº 236, Bairro Centro, CEP: 36.880.000, em Muriaé/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 947.581/0001-76, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Sr. Aloísio Navarro de Aquino, portador do CPF nº 283.823.076-04 e Carteira de Identidade nº M-726.212 - SSP/MG, doravante denominado Município/Concedente, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o policiamento de Transito Rodoviário e a preservação da ordem pública no Município de Muriaé -MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Responsabilidade

2 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a PMMG, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.2- DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da Unidade – Destacamento da Polícia Militar, no Município de Dona Euzébia - MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento de Transito Rodoviário, no Município de Muriaé- MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste

convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou Denúncia/Rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a PMMG se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo MUNICÍPIO:

2.3.1 palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.3.2 Campanhas Educativas de Policiamento de Trânsito Rodoviário a comunidade local e nas escolas;

2.3.3 palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO o Sr. Aloísio Navarro de Aquino, na função de Prefeito Municipal, pela PMMG, o Comandante do 3º GPPMVR, 3º SGT PM Marcelo Martins de Paula

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanhar toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.

g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto da PMMG ainda o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) , devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), e executado pela PMMG R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) a título de contrapartida em serviços;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo Município acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida da PMMG;

4.3 O valor da contrapartida da PMMG deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo MUNICÍPIO, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado. 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada.

CLÁUSULA QUINTA Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do Município são as seguintes:

CLÁUSULA SEXTA Da Vigência

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua assinatura até 30/04/2021 (60 meses), podendo ser alterado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

6.2 O Período de execução do Plano de Trabalho será contado a partir da data de sua assinatura até 30/04/2017 (12 meses).

6.3 Não havendo proposição de reajuste de valores nem confecção de novo Plano de Trabalho, os valores previstos para os exercícios posteriores se renovarão em conformidade com o plano de trabalho imediatamente anterior e serão válidos até a confecção de novo Plano de Trabalho e ou até a data de término do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Liberação dos Recursos materiais

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA Dos bens remanescentes

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes do anexo I a este convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Proponente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Proponente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA NONA
Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutível.

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo.

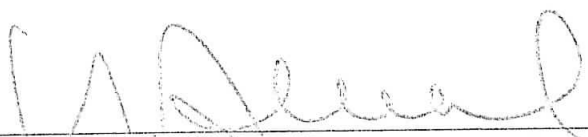
CLÁUSULA DÉCIMA
Da publicação

10.1 A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora dirimir questões oriundas deste ajuste; Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

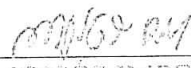
Juiz de Fora, 01 de maio de 2016.


WAGNER-EUSTÁQUIO-DA SILVA ALMEIDA - CEL PM
COMANDANTE DA 4ª RPM


ALOÍSIO NAVARRO DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

TESTEMUNHAS:


ROBERTO CARLOS DA FONSECA
CPF: 674.714.046-04
RG: M-5.372.343 SSP/MG


FÁBIO MOISÉS IMPERATORI
CPF: 027.396.386-47
RG: M-8.059.385 SSP/MG


Dra. Tatiane Durdães Vilas
ASSESSORA JURÍDICA
4ª RPM - PMMG
160.436-2

ANEXO I AO CONVÊNIO Nº ____/____

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/ 4ª RPM			CNPJ 16.695.025/0001-97
Endereço Rua Tenente Guimarães, nº 535, Bairro Santa Lúcia			
Cidade Juiz de Fora	UF MG	CEP 36.087.070	E.A. Estadual
Nome do Responsável Wagner Eustáquio da Silva Almeida			C.P.F. 827.548.966-00
C.I. / Órgão Exp. M- 4.000.601	Cargo Coronel PM		Função Cmt 4ª RPM

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/Entidade Concedente Município de Muriaé/mg			CNPJ 947.581/0001-76
Endereço Avenida Maestro Sanção nº 236, Bairro: Centro			
Cidade Muriaé/MG	UF MG	CEP 36.880.000	E.A. Municipal
Nome do Responsável Aloísio Navarro de Aquino			C.P.F. 283.823.076-04
C.I. / Órgão Exp. M-726.212 SSP/MG	Cargo Prefeito		Função Chefe do Executivo

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Muriaé/MG

Período de Execução

Início 01/05/2016	Término 30/04/2017
----------------------	-----------------------

Identificação do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com a finalidade de aperfeiçoamento e policiamento DE Trânsito Rodoviário e da preservação da ordem pública no Município de Muriaé/MG, por meio de apoio financeiro a PMMG.

Justificativa da Proposição

Necessidade de investimento logístico na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento especializado para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Dona Euzébia/MG.

[Handwritten signatures and stamps]

PM 16 RPM

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	Única	Aquisição de equipamentos, peças, acessórios e contratação de serviços para a manutenção das viaturas empregadas no policiamento de Trânsito Rodoviário Estadual no Município de Muriaé.	01/05/2016	30/04/2021

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 6.500,00)

Natureza da Despesa		Concedente R\$	Proponente R\$	Total Geral R\$
Código	Especificação			
04.122.0010.0 000.33.90.30. 00	Combustível/ Lubrificantes	R\$	Desenvolvimento de campanhas, seminários, eventos e palestras na área de defesa social: campanhas educativas de trânsito, eventos e seminários de polícia comunitária, dentre outras atividades desenvolvidas no Município.	R\$
	Manutenção/Peças/ Acessórios e Reparos de Viaturas	R\$		
TOTAL				R\$6.500,00

[Assinatura]

CMR PM

[Assinatura]

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016
R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66
Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017
R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66	R\$541,66

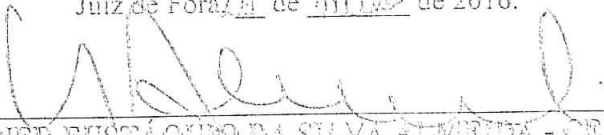
Proponente (Contrapartida)

Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016
R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33
Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017
R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33	R\$108,33

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Muriaé/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a assinatura deste convênio com a PMMG.

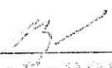
Juiz de Fora, 01 de março de 2016.


WAGNER EUSTAQUIO DA SILVA ALMEIDA - CEL PM
COMANDANTE DA 4ª RPM

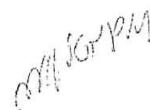
8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

01 de março de 2016.


ALOISIO NAVARRO DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG


Dra. Tatiane Dures Vilaca
ASSESSORA JURÍDICA
4ª RPM - PMMG
160.436-2


M. 16/PM



